RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 040/14
PROCESSO N.° 068/14

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO E 02 AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE.***

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:** _____ **FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2014.**

_____
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSAÚDE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Serviço de Suprimento, pelo e-mail: licitacoes@consaude.org.br ou alternativamente pelo fax: (013)3856-9609.

A não remessa do recibo, exime o CONSAÚDE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/14
PROCESSO N°: 068/14
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2014
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE
ENDEREÇO: RUA PEDRO BONNE, 508 - CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

O Senhor Diretor Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, ***JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM,*** no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 068/14, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, E 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE, destinadas ao Serviço de Atendimento Médico às Urgências – SAMU*,* que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP**, iniciando-se no dia **31/07/2014** às **14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta, os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na Sessão Pública do processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO, E 02 AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE**, **TIPO FURGÃO**, destinadas ao Serviço de Atendimento Médico às Urgências – SAMU*,* conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como ***ANEXO I.***

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ***ANEXO II*** ao Edital deverá ser apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ***ANEXO VIII*** deste Edital, e apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 040/14
PROCESSO N.° 068/14
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 040/14
PROCESSO N.° 068/14
NOME DA PROPONENTE

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 **-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e data;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO I, com a indicação da procedência, marca e fabricante dos veículos;

c) Preço unitário e total por item, bem como preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e preço unitário também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias;

f) Garantia e Assistência Técnica em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo, anexo I do Edital;

g) Nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias;

h) Catálogo técnico OU outros documentos técnicos equivalentes;

i) Declaração da licitante comprometendo-se a disponibilizar no mercado todas as peças necessárias para manter os veículos dentro de suas características originais e operando com a mesma confiabilidade que o fabricante garantir na sua produção, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término dos prazos de garantia aludidos na alínea "e" do subitem 1;

j) Declaração da licitante, assegurando que caso seja vencedora da licitação reúne condições de apresentar no prazo de 02 (dois) úteis, contados a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito), referente à marca e modelo do objeto ofertado, conforme Portaria 47/98 ou 190/09 do DENATRAN, o documento poderá ser do proponente ou do adaptador contratado para a execução do serviço de adaptação do veículo em ambulância de acordo com este descritivo;

k) A licitante, quando não for a Montadora fabricante do veículo, deverá apresentar Declaração ou Certificação da Montadora fabricante do veículo, conforme modelo ANEXO X do Edital, comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo, solicitada nos itens 3.1 e 3.2 do Memorial Descritivo, anexo I do Edital;

1.1 - Caso as informações de que trata a Alínea "g" do item V, não constem da proposta, poderão se encaminhadas posteriormente.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 **- HABILITAÇÃO JURÍDICA,** conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de ***30(trinta) minutos.***

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***ANEXO II*** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus *ANEXOS,* sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o ***valor unitário do item.***

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com a tabela abaixo. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o ***valor unitário do item.***

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA (R$)
1.	845,00
2	745,00

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer ***diligências*** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15 – Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas

que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá ***manifestar imediata e motivadamente*** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando-se o menor ***preço por item.***

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas no ***ANEXO IV*** deste Edital.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Serviço de Atendimento Médico às Urgências – SAMU, à Av. Dr. Carlos Botelho, 819 - Centro, Pariquera-Açu/SP, Cep: 11.930-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Serviço de Suprimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui ANEXO do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação Imprensa Oficial do CONSAÚDE, e veiculação na Internet, no site: http://www.consaude.org.br./
3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VII, deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com duração até *120 (cento e vinte) dias,* contados da data de sua assinatura.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos).
1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
1.3 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo V deste edital), instaurada no âmbito deste Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo XI deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizado no site: http://www.consaúde.org.br./

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizados no site: http://www.consaúde.org.br/

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro, Pariquera-Açu/SP, durante 30 (trinta) dias após a celebração dos contratos. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do FAX (**13) 3856-9609 ou e-mail: www@consaude.org.br , de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

8.1 – As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no PROTOCOLO do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

8.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - O valor total da despesa onerará recursos consignados em Termo Aditivo, específico, firmado em Convênio com a SES e/ou recursos de Faturamento das Unidades do CONSAÚDE.

11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08) - MENCIONADA NO EDITAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DA MONTADORA FABRICANTE DOS VEÍCULOS.

ANEXO IX – PORTARIA DO CONSAÚDE Nº 008/10 - MENCIONADA NO EDITAL.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 14 de julho de 2014.

_____
JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

VISTO E APROVADO:

_____
ADILSON GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO/CONSAÚDE
OAB/SP 156.765

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM: 01

QUANTIDADE: 01 (UMA)

AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO
DESCRITIVO BASEADO NA
PORTARIA 2048/2002 DO MIN. DA SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo **Furgão de grande porte teto alto** original de fábrica, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, **para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas,** classificado como **Ambulância de Transporte (Tipo D),** conforme Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Os materiais de consumo aqui não listados serão de responsabilidade de **fornecimento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal a que se destina o veículo.**

Veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial. tipo furgão, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º.

Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 m^3, tendo também 3,2 m de comprimento, 1,8 m de altura e 1,7 m de largura.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1Cor:
Veículo pintado na cor Branca sólida padrão original de fábrica.

2.2 Grafismo:
Adesivado e/ou pintado, caracterizado como ambulância com:

- Palavra “AMBULÂNCIA” em cada lateral de forma convencional e de forma espelhada (invertida) no capô para visualização pelo retrovisor do veículo à frente;
- Cruzes vermelhas, um par em local a ser determinado pela Instituição Solicitante;
- Logomarcas, Brasões e/ou outras caracterizações específicas de acordo com a identificação a ser determinada pela Secretaria de Saúde Estadual e pelo Consaúde;
- No caso do veículo ser doado: Este veículo foi comprado com verba do governo do Estado de São Paulo;
- Logomarca do Governo Estadual.

2.3 Motor do veículo:
Combustível: Diesel
Potência mínima de 120 cv;

Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo;
Injeção: direta.

2.4 Número de Marchas:
05 (cinco) à frente e uma à ré.

2.5 Tração:
Traseira 4x2.

2.6 Sistema de freio:
A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira;

2.7 Suspensão:
Original, de acordo com o padrão de cada fabrica.

2.8 Altura mínima do solo
150 mm (carregado).

2.9 Direção:
Hidráulica.

2.10 Sistema elétrico:

1. Bateria: mínimo de 80 Ah.
2. Bateria auxiliar: no mínimo igual à original, ou maior conforme a necessidade.
3. Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

2.11 Forração interna da cabina do veículo:

a) Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
b) Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta;

2.12 Equipamentos obrigatórios e acessórios:

a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
b) Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos;
c) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito;
d) Protetor de cárter e câmbio;

2.13 Adaptações:

CABINE / CARROCERIA

- Revestimento Interno das laterais e do teto, em compensado revestido em fórmica com isolamento termo-acústico;
- Piso com nivelamento em compensado naval com 15mm de espessura revestido com passadeira tipo Forthflex;
- Revestimento interno das portas em Poliestireno.
- Intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento por janela de comunicação.
- Dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil., sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm, o estribo adicional ou o existente quando este estiver a menos de 50 cm, serão revestidos em alumínio antiderrapante.

SISTEMA ELÉTRICO

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria será do tipo ciclo profundo e terá no mínimo 115 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, possuindo uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- Sistema que bloqueia automaticamente o uso da bateria original para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário são servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles, instalada no armário superior.
- Chave geral do compartimento de atendimento sob o banco do motorista.
- Painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, com régua integrada com seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110Vca e duas para 12Vcc, além de interruptores.
- Uma tomada tripolar (2P+T) de 110Vca montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada estará protegida contra intempéries, estando em uso ou não.
- Fio de extensão com de plugues e 20 metros de comprimento.
- Inversor de corrente contínua senoidal (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência de 1000W.

ILUMINAÇÃO INTERNA

- Seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumino, lente na cor branca em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, possuindo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds possuem cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK, com tensão de trabalho de nominal de 12 Vcc e consumo máximo de 1,0A por luminária. Distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas possuem duas intensidades, sendo que a primeira intensidade tem 50% da intensidade total.
- Duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com módulos articulados com 4 Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais possuem cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- Sinalizador Visual em formato de ASA, em módulo único com lente inteiriça em policarbonato translúcido resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”, na cor rubi, com 44 Leds de 1W;

  Cada Led obedece a especificação a seguir descrita:

  1) Cor predominante: Vermelho rubi, com comprimento de onde de 620 a 630 nm.
  2) Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;
  3) Categoria: AlInGaP;

  O sinalizador visual é comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permite a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico gerenciará a corrente elétrica aplicada nos Leds garantindo também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veiculo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não ultrapassa 07A.

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico é único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas.

O equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veiculo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema possui proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, se desligando, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

O equipamento possui laudo emitido por entidade competente, que comprova que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - *Society of Automotive Engineers,* no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.

- Dois mini sinalizadores localizados em cada lado da traseira da ambulância, com lente em policarbonato translúcido resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV", na cor rubi, com 08 Leds, com características semelhantes às descritas no sinalizador dianteiro, com freqüência mínima de 80 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito quando acionado.
- Três sinalizadores intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato translúcido, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV", com 08 Leds, sendo os da cor rubi com características semelhantes às descritas no sinalizador dianteiro e os da cor cristal, com temperatura de 5350 ºK à 10000 ºK, com freqüência mínima de 80 "flashes" por minuto.
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.
- Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.
- Sinalizador Acústico, com amplificador de 100 W RMS, 04 (quatro) tons distintos, sistema de megafone com 30 W RMS.
- Terá sinalizador acústico de ré.
- Os equipamentos não geram ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de freqüência utilizada pelas Polícias.

SISTEMA DE OXIGÊNIO

- O veículo possui sistema fixo (integrado) de Oxigênio e Ar Comprimido, além de ser acompanhado por sistema portátil de oxigenação.

- **Sistema fixo de oxigênio e Ar Comprimido** (rede de oxigênio e ar comprimido integrada ao veículo): contendo:
  - dois cilindros de oxigênio de 16 litros;
  - um cilindro de ar comprimido de 16 litros;
  - suportes sendo um individual e um duplo para os cilindros de ar comprimido e, oxigênio com cintas reguláveis;
  - duas válvulas reguladoras com manômetro, interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio;
  - válvula reguladora com manômetro para o cilindro de ar comprimido;
  - régua quádrupla com 2 saídas para oxigênio e duas para o ar comprimido, na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, a mesma possui:
    - fluxômetro e umidificador para O_2;
    - fluxômetro e aspirador tipo venturi para ar comprimido;
    - chicote e máscara de O_2, em material atóxico.
- **Sistema portátil de oxigeno** contendo:

- cilindro de oxigênio de 0,5 m^3;
- válvula redutora com manômetro,
- fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara).
- integrado em um estojo, com alça para transporte, com fixação no salão de atendimento.

CLIMATIZAÇÃO

- Um ventilador insuflador na região dianteira e um ventilador exaustor na região traseira do salão de atendimento.
- Ar condicionado duplo frio nos dois compartimentos, motorista e salão de atendimento.

BANCOS

- Todos os bancos, do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança do tipo abdominal, sendo retrátil no banco do médico.
- Do lado direito do compartimento de atendimento, entre a porta lateral e a traseira, um banco lateral escamoteável, tipo baú, assentos e encostos revestidos em courvin, para três pessoas assentadas com no mínimo 450 mm para cada pessoa (Conf. Resolução CONMETRO 01/93), ou uma vitima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e com fixação adequada para uma vítima na prancha longa.
- Na cabeceira da maca, entre a cabine e a maca, voltado para a traseira do veículo, um banco, com distancia adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Este banco possui cinto retrátil.

MACA

- Maca retrátil, confeccionada em duralumínio; capaz de suportar no mínimo 150 kg; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; permitindo a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com sistema de retração e expansão automático dos pés com trava manual, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca possui três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente em cerca de 45 graus. Possui colchonete confeccionado em espuma, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções, além de demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

CADEIRA DE RODAS

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Alojada junto à divisória no lado esquerdo por um sistema de fixação que permita fácil colocação e remoção.

DESIGN INTERNO

- As arestas, partes superiores das portas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.
- Balaústre: Posicionado no centro do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto;

- Sistema de suporte de soro deslizável montado no balaústre, com dois ganchos para frascos de soro.
- Janelas: Com vidros corrediços, translúcidos, opacados por serigrafia ou película em ambos os casos com 3 faixas transparentes, em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.
- Lixeiras:
  - No banco baú, com fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo padronizados de aproximadamente 5 litros;
  - Sobre a bancada, local para acomodação de recipiente para perfuro-cortante.
- Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente.
- Suporte para álcool gel.

ARMÁRIOS

- 01 armário superior com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;
- 01 armário tipo torre entre a bancada e o local para cilindros, com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas;
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos. Esta armário deverá possuir alojamento para até 2 pranchas de imobilização adulto;
- Módulo com duas gavetas sob o armário superior;
- 01 bagageiro superior para materiais leves;
- Local para os 3 cilindros de gases.
- Bagageiro acoplado com armário superior com portas corrediças na lateral direita.

- Dois suportes para bomba de infusão;
- Suportes para equipamentos médicos;
- Engate para incubadora, nas especificações da incubadora já pertencente ao serviço;

3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Veículo:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2 Manutenção Preventiva:

Os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverão estar inclusos na proposta.

3.3 Conjunto sinalizador acústico visual:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4 Grafismos:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.5 Assistência Técnica:

Autorizada no Estado.

4 PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS;

5 OBSERVAÇÕES

Obs 1: As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Obs 2: Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

Obs 3: A título de padronização das unidades, em um mesmo lote os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa.

ITEM 02

QUANTIDADE: 02 (DUAS)

AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE
DESCRITIVO BASEADO NA
PORTARIA 2048/2002 DO MIN. DA SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo **Furgão de médio porte teto baixo** original de fábrica, implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, **para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas,** classificado como **Ambulância de Transporte (Tipo A),** conforme Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Os materiais de consumo aqui não listados serão de responsabilidade de **fornecimento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal a que se destina o veículo.**

O descritivo possui algumas características da Ambulância de Suporte Básico de Vida (Tipo A), para no caso de se desejar no futuro utilizar a unidade adquirida como tal ou facilitar um "up-grade" da mesma.

Veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial. tipo furgão, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º.

Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 m^3, tendo também 3,2 m de comprimento, 1,8 m de altura e 1,7 m de largura.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1Cor:
Veículo pintado na cor Branca sólida padrão original de fábrica.

2.2 Grafismo:
Adesivado e/ou pintado, caracterizado como ambulância com:

- Palavra "AMBULÂNCIA" em cada lateral de forma convencional e de forma espelhada (invertida) no capô para visualização pelo retrovisor do veículo à frente;

- Cruzes vermelhas, um par em local a ser determinado pela Instituição Solicitante;
- Logomarcas, Brasões e/ou outras caracterizações específicas de acordo com a identificação a ser determinada pela Secretaria de Saúde Estadual e pelo Consaúde;
- No caso do veículo ser doado: Este veículo foi comprado com verba do governo do Estado de São Paulo;
- Logomarca do Governo Estadual.

2.3 Motor do veículo:
Combustível: Diesel
Potência mínima de 120 cv;
Dianteiro; pelo menos 4 cilindros; turbo;
Injeção: direta.

2.4 Número de Marchas:
05 (cinco) à frente e uma à ré.

2.5 Tração:
Traseira 4x2.

2.6 Sistema de freio:
A disco na dianteira e tambor ou disco na traseira;

2.7 Suspensão:
Original, de acordo com o padrão de cada fabrica.

2.8 Altura mínima do solo
150 mm (carregado).

2.9 Direção:
Hidráulica.

2.10 istema elétrico:

1. Bateria: mínimo de 80 Ah.
2. Bateria auxiliar: no mínimo igual à original, ou maior conforme a necessidade.
3. Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema.

2.11 orração interna da cabina do veículo:

a) Bancos em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;
b) Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível, na cor preta;

2.12 quipamentos obrigatórios e acessórios:

a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
b) Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos;
c) Retrovisor externo do lado esquerdo e direito;
d) Protetor de cárter e câmbio;

2.13 Adaptações:

- Revestimento Interno das laterais e do teto, em compensado revestido em fórmica com isolamento termo-acústico;
- Piso com nivelamento em compensado naval com 15mm de espessura revestido com passadeira tipo Forthflex;
- Divisória original com janela de comunicação;
- Janela na Porta Lateral com vidros deslizantes com película ou serigrafado branco com três listras transparentes;
- Vidros traseiros fixos com película ou serigrafado branco com três listras transparentes;
- Iluminação Interna com luminárias dotadas de Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, sendo 04 luminárias com 08 Leds para iluminação geral do salão;
- Ventilação Interna com 01 ventilador insuflador na dianteira e 01 exaustor na traseira;
- Ar condicionado duplo frio nos dois compartimentos, motorista e salão de atendimento.
- Suporte para Soro/ Plasma instalado no balaústre;
- Balaústre fixado no teto para apoio das mãos;
- Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro com suporte duplo;
- Régua tripla com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco;
- Interruptores de comando da iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque;
- Sistema elétrico com tomadas sendo:
    - 03 tomadas internas 12 Vcc com seus plugues;
    - Bateria adicional de 105 Ah;
- Conjunto de armários contendo:
    - Armário vertical dianteiro entre o balcão e o teto, com central elétrica na parte superior e porta objetos com aparador na parte inferior;
    - Balcão com aproximadamente 1 metro com aparador, armário com portas corrediças em acrílico para pequenos objetos, suporte para bomba de infusão e local para acondicionar até 02 pranchas de remoção;
    - Base para acondicionar até 02 cilindros de 16 litros de oxigênio na traseira;
- Banco tipo baú para 02 pessoas com cintos de segurança não retrateis e lixeira;
- Banco do Assistente poltrona anatômica giratória, com encosto de cabeça, com cintos de segurança retrátil;
- Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete e cintos de segurança;
- Revestimento dos estofados dos bancos e do colchonete, em courvin cinza claro;
- Barra de luzes: Em formato linear, composta por módulos de policarbonato intercambiáveis de alta resistência mecânica, térmica e aos raios ultravioleta, montados sobre uma base única em perfil de alumínio extrudado com fixadores ajustáveis ao teto do veículo. O sistema de luzes e flashes luminosos é composto por módulos de Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada, com lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos pelas faces laterais e frontal do sinalizador, tudo a revolucionaria tecnologia de controle digital da Rontan;
- Conjunto sonofletor**:** Constituído por sirene eletrônica com potência nominal de saída de 100W (4 Ohms) e pressão sonora de 126db, frequência de som de 300 a 3000Hz, acionada pelo amplificador digital, contendo 6 tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-Lo, Hiper Yelp, Horn), sistema de megafone acoplado, consumo máximo de 8,3 A e consumo em stand by 30mA;
- Alarme de Ré;
- Degrau traseiro no pára-choque ou estribo (dependendo do modelo do veículo) revestido em alumínio antiderrapante;
- 02 lanternas acima das portas traseiras na cor rubi localizada nas extremidades todas com módulos de Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, com

lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade;

- Farol de embarque acima da porta traseira localizada na parte central;
- Engate para incubadora, nas especificações da incubadora já pertencente ao serviço;

3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Veículo:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2 Manutenção Preventiva:

Os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverão estar inclusos na proposta.

3.3 Conjunto sinalizador acústico visual:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4 Grafismos:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.5 Assistência Técnica:
Autorizada no Estado.

4 PRAZO DE ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS;

5 OBSERVAÇÕES

Obs 1: As especificações descritas neste Anexo foram elaboradas com base na Portaria GM/MS n.º 2.048, de novembro de 2002.

Obs 2: Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia.

Obs 3: A título de padronização das unidades, em um mesmo lote os serviços de adaptação e transformação deverão ser executados por uma única empresa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º __/__
PROCESSO N.º __/__

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

_____
LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º __/__, (órgão promotor do certame), declaro sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____
LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/__
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº __/__
PROCESSO Nº __/__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAUDE**, E A EMPRESA **_____,** VISANDO A AQUISIÇÃO DE _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, nesta cidade de Pariquera-Açu, compareceram de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - CONSAÚDE, neste ato representado pelo Senhor ***JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM***, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Pregão Presencial n.º __/__, Processo nº __/__, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a ***AQUISIÇÃO DE _____,*** destinadas ao Serviço de Atendimento Médico às Urgências - SAMU, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de Pregão (Presencial) nº __/__ – ***ANEXO I,*** proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº __/__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **90 (noventa) dias** corridos, contados da assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas no ***ANEXO I*** da licitação Pregão (Presencial) nº ___/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no *Serviço de Atendimento Médico às Urgências - SAMU, à Av. Dr. Carlos Botelho, Centro, 819, centro, Pariquera-Açu/SP*, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no pará-

grafo primeiro da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A entrega do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega provisória, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com as garantias estabelecidas no Memorial Descritivo, anexo I do Edital e sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, sito à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____, Ag. _____, CC _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica, quando for o caso, no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS.

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), e onerará recursos consignados em Termo Aditivo, específico, firmado em convênio com a SES e/ou recursos de Faturamento das Unidades do CONSAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus ANEXOS, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato.
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.
6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações.
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos).

1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo V deste edital), instaurada no âmbito deste Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo XI deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o "caput" desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo V deste edital), (anexo V deste Edital), instaurada no âmbito deste Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo IX deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conse-

qüências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital de Licitação Pregão (Presencial) nº __/__ e ANEXOS.
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pariquera-Açu, ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

.....
JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

.....
(***REPRESENTANTE LEGAL)***

TESTEMUNHAS:
1ª.....
2ª.....

DIRETORIA JURÍDICA

. . . . . .
ADILSON GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO/CONSAÚDE
OAB/SP 156.765

ANEXO V

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta

hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° __/__
PROCESSO N.° __/__

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO E 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE.***

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste certame, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____
LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VII

MINUTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º __/__
PROCESSO N.º __/__

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

_____
LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº __/__, realizado pelo CONSAÚDE.

_____
LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(MODELO – DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE*
CONTRATO Nº __/__ - PP Nº ___/__ – PROCESSO Nº ___/__
OBJETO:
CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pariquera-Açu, __ de _____ de 2.014.

CONTRATANTE:

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

.....

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que, na hipótese de a empresa ....., vir a ser vencedora do **PREGÃO N.º .....**, garantimos que a adaptação que será realizada não compromete as características originais dos veículos que serão entregues e serão por esta Montadora homologada, com a garantia de fábrica inalterada.

_____
LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA MONTADORA
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO XI

PORTARIA Nº 008/2.010
De 08 de março de 2.010

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Resolução nº 5/93** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, atualizada pela **Resolução nº 03/08**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º: Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

Art. 3º: **CUMPRA-SE**.

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente - CONSAÚDE